



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 46 DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 60.334, de 30 de janeiro de 2026, publicado no D.O.E de 31 de janeiro de 2026 bem como na deliberação AD REFERENDUM nº 001/2026 de 07 de janeiro de 2026, da Câmara de Políticas de Pessoal – CPP.

RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 14 (quatorze) médicos para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, para a função constante no item 3.14 do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 04
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 03
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Acaziele da Silva Melo Diniz	Coordenadora de Acompanhamento de Pessoal	UPE	2321459/01
Priscila Kelly Gomes da Silva	Superintendente de Administração e de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar da UPE	UPE	1697048/02

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CAVALCANTI
Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 14 (quatorze) médicos para atuação no Complexo Hospitalar da UPE.
- 1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 8 deste edital.
- 1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada através de Portaria Conjunta SAD/UPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

- 2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na área da saúde do Complexo Hospitalar da Universidade de Pernambuco - UPE, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas por especialidade oferecidas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 3.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após** a 1ª **convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado (GGSAST) - da Secretaria de Administração (SAD).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo III (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.1. Excetua-se do prazo indicado no item 3.7, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

3.8. A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2, deste edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, devendo o requerimento de recurso ser protocolado no mesmo local determinado para apresentação dos documentos para contratação, conforme disposto no item 12.3 deste edital.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

3.14. QUADRO DE VAGAS

CARGO / ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS		
			VCG	PCD	TOTAL
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - PLANTONISTA	24 horas semanais	Plantonista	13	1	14
TOTAL			13	1	14

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.upenet.com.br, no prazo estabelecido no Anexo II.

4.2. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência emitido em seu nome;
- d) Certidão de quitação Eleitoral;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

f) Sexo;

g) Data de Nascimento;

h) Nacionalidade;

i) Endereço completo;

j) Telefone;

k) E-mail;

l) Estado Civil

4.2.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.1. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar em formato PDF com até 1 MB por arquivo enviado, a documentação estabelecida no item 8 para a avaliação do título e o período de experiência profissional, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

5.2.2. O (A) candidato (a) deverá no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, declarar o título e o período de experiência profissional, e posteriormente anexar os documentos comprobatórios em formato PDF.

5.2.3. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado.

5.2.4. Quanto ao envio dos documentos comprobatórios, estes serão requisitados na aba de anexação da inscrição, sendo detalhados por campo específico.

5.2.5. Receberá nota zero o (a) candidato (a) que não enviar a documentação referente a avaliação do título e o período de experiência, devidamente comprovados conforme item 7.9 deste edital.

5.2.6. Todos os documentos devem estar completos e legíveis. Serão considerados sem validade os documentos digitalizados parcialmente e/ou ilegíveis.

5.2.7. Somente será finalizado o envio dos documentos anexados, quando o (a) candidato (a) concluir todo o procedimento para a inscrição da seleção.

5.2.8. Após o preenchimento das informações solicitadas para a inscrição, o candidato deverá confirmá-las e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), deverá ser paga até a provável data limite estabelecida no Anexo II, na rede bancária ou, preferencialmente, nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal - CEF.

5.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada no Anexo II implicará em desistência do candidato da sua participação na seleção simplificada.

5.3.2. A inscrição só será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa pelo banco arrecadador.

5.3.3. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.3.4. Não será aceito pagamento com valor inferior ao estipulado neste Edital.

5.3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública ou por falha da banca organizadora.

5.3.5.1 Na hipótese de cancelamento ou suspensão da seleção por ato da Administração Pública ou por falha da banca organizadora, o valor da taxa de inscrição será devolvido em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação oficial do ato de cancelamento ou suspensão, através do e-mail concursos@iaupe.com.br, indicando o número da inscrição, nome completo, CPF e dados bancários de titularidade do(a) candidato(a).

5.3.5.2 No caso de suspensão temporária do certame, será facultativo ao candidato solicitar devolução da taxa de inscrição. Uma vez solicitada, a sua participação será cancelada e a sua inscrição tornar-se-á sem efeitos quando da reabertura do certame.

5.3.5.3 Na hipótese do item 5.3.5.2, o candidato que tiver a inscrição cancelada, caso possua interesse em participar deste processo seletivo, deverá realizar uma nova inscrição e pagar a taxa correspondente, desde que a reabertura implique em novo cronograma de inscrições.

5.3.6. É proibida a transferência da inscrição, ou do crédito decorrente do pagamento da taxa, para terceiros.

5.4. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.

5.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

5.7. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.8. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail).

5.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.10. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.11. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.14. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada no ato da inscrição, até a provável data indicada no Anexo II, através do site www.upenet.com.br, acessando o link “UPE SELEÇÃO SIMPLIFICADA MÉDICOS 2026”.

6.1.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, ou correio eletrônico;

6.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar **estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda**: indicar o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e preencher eletronicamente a declaração de hipossuficiência.

6.3. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;

6.4. O Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

6.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação; ou,
- c) Não atender às hipóteses previstas no item 6.2.

6.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979;

6.7. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a provável data prevista no Anexo II, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

6.8. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo II, para recorrer contra o indeferimento, por meio do correio eletrônico upeselecaosimplificadamedicos2026@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

6.9. A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data indicada no Anexo II.

6.10. O candidato com pedido de isenção indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 5.3 deste Edital, e dentro do provável prazo disposto no Anexo II, será automaticamente excluído da seleção.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

7.3. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 8.3.1** deste Edital.

7.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ou por ela oficialmente delegada.

7.5. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.6. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de entrada não será considerado para fins de pontuação.

7.7. Somente serão aceitos, para fins de pontuação, os Cursos de Capacitação concluídos até a data de publicação deste edital.

7.8. No certificado ou declaração do Curso de Capacitação deverá constar expressamente a data de início e a data de conclusão do curso. Os Cursos de Capacitação realizados em tempo incompatível com a carga horária certificada não serão reconhecidas como válidas.

7.9. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.10. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

7.11. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.12. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

7.13. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

7.14. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a correlação entre as atribuições da função à qual concorre.

7.15. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

7.16. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8.1. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular e tempo de experiência de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada qualquer informação encaminhada posteriormente a esse ato.

8.2 Os requisitos de ingresso na função constam no Anexo I deste Edital e serão exigidos **somente** no ato de contratação.

8.3 A avaliação Curricular terá caráter classificatório e valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

8.3.1 MÉDICO (GINECOLOGISTA/OBSTETRA) - PLANTONISTA

TÍTULO / ATIVIDADE	PONTUAÇÃO (cumulativa)	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de conhecimento específica a que concorre ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de conhecimento específica a que concorre ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	30	30
Experiência profissional comprovada na função específica à qual concorre.	05 pontos a cada 12 meses completos trabalhados	50
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		100

8.3.1.3 Serão aceitos somente certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo MEC.

8.3.1.4 A experiência profissional deve ser comprovada na área de atuação "Médico Ginecologista/Obstetra".

8.3.1.5 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de experiência profissional definidos no item 7.9 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular dos candidatos aprovados na fase eliminatória;

9.2. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos contidos no Anexo I deste Edital;

9.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

9.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

9.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade,

b) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

10.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 10.1.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Execução – Anexo II.

11.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico upeselecaosimplificadamedicos2026@iaupe.com.br

11.3. Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na página de consulta da situação do candidato.

11.4. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

11.5. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

11.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

11.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

11.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site <http://www.upenet.com.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexistência no endereço informado.

12.2. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

12.3. O local para apresentação dos documentos para contratação será informado através do e-mail de convocação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- b) Ser brasileiro, estrangeiro, na forma da Lei, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, entre outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

13.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no âmbito do Complexo Hospitalar da UPE, respeitado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

13.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

13.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13.6 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Registro no Conselho Regional de sua profissão, se houver (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais– Estadual - SDS/PE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- p) Documentos comprobatórios dos requisitos de ingresso definidos no Anexo I deste Edital.

13.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

14.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

14.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

14.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/UPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

14.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.8. O prazo de validade da seleção se esgota em até 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

14.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no site www.upenet.com.br.

14.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e o e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

14.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e o e-mail atualizados junto à UPE, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: prodep.gcp@upe.br.

14.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

14.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

14.15. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao setor de Recursos Humanos, do Hospital que estiver lotado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

14.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.18. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

14.19. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

14.20. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

14.21. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

14.22. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

14.23. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela UPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: MÉDICO	
CARGA HORÁRIA: 24h semanais / Plantonista	REMUNERAÇÃO: PLANTONISTA: R\$ 12.366,61
Médico Ginecologista/Obstetra	1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia pela AMB.
Atribuições: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese; Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou de imagem quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde da paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar	



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO II

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	Até 25-02-2026	Site da comissão organizadora
Inscrição	De 25-02-2026 a 15-03-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 25-02-2026 a 27-02-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado das solicitações de isenções da taxa de inscrição	02-03-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	De 02-03-2026 a 04-03-2026	E-mail: upeselecaosimplificadamedicos2026@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	Até 12-03-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16-03-2026	Casas Lotéricas (CEF)
Publicação da relação das inscrições Gerais (pagas ou isentas) e relação das inscrições de candidatos que concorrem a vagas PCD	19-03-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Prazo recursal contra a relação das inscrições Gerais (pagas ou isentas) e que concorrem a vagas PCD	Até 23-03-2026	E-mail: upeselecaosimplificadamedicos2026@iaupe.com.br
Publicação da relação definitiva das inscrições Gerais (pagas ou isentas) e das inscrições de candidatos que concorrem a vagas PCD	28-03-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	30-03-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	30-03-2026 a 01-04-2026	E-mail: upeselecaosimplificadamedicos2026@iaupe.com.br
RESULTADO APÓS JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	04-04-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	06-04-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE nº _____, de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.